

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 051/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Sul do Estado de Santa Catarina (2ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Secretário de Administração Cardoso. Orçamento, à fl. 1.722 do Pregão n. 034/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza ME, conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA ME, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 054/2015 fica prorrogado até 31/07/2018.

1.2 A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 22 (vinte e dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato

n. 054/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente

Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

| F | Ioria | nóp | olis. | 15 | de | maio | de | 2017. | |
|---|-------|-----|-------|----------|----|--------|----|-------|--|
| 8 | 10110 | | VII, | البين سف | ~ | 111010 | ~ | ~~~. | |

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS